

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 124/2016 – CIB****Goiânia, 21 de outubro de 2016.**

**Aprova a não utilização de pulverização aérea de agrotóxicos por aeronaves para o controle de vetores transmissores de doenças ou causadores de agravos à saúde, no Estado do Goiás.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Lei 13.301/2016 que permitiu a incorporação de mecanismos de controle vetorial por meio de dispersão por aeronaves mediante aprovação das autoridades sanitárias e da comprovação científica da eficácia da medida;
- 2 – A manifestação do Ministério da Saúde em Nota Técnica nº 75/2007 CGPNCD/DIGES/SVS/MS com informações atualizadas na Nota Informativa nº 17/2016-CGPNCD/DEVIT/SVS/MS, expressando seu parecer contrário ao uso de aeronaves para pulverização de agrotóxicos no controle dos vetores da Dengue;
- 3 – A Nota Informativa contendo esclarecimentos sobre pulverização aérea e o controle de endemias do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador SVS/MS, com manifestação contrária à adoção dessa técnica como estratégia para combate de vetores, mesmo em situação emergencial;
- 4 – O parecer contrário à pulverização com aeronaves para aplicação de inseticida manifestado em Nota Conjunta ABRACIT e SBTox, em 07 de junho de 2016;
- 5 – O Ofício Conjunto nº 004/2016 do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) encaminhado ao Ministro da Saúde, manifestando-se contrários a esta técnica como estratégia de combate aos vetores;
- 6 – A manifestação da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) contrária a pulverização de agrotóxicos como medida de combate aos vetores;
- 7 – A manifestação de repúdio a adoção de emprego de mais veneno no combate aos vetores expressa na Moção de Repúdio Nº 005, 06 de maio de 2016, do Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Octogésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de maio de 2016;
- 8 – O aumento do risco à saúde da população que estará exposta aos produtos agrotóxicos, os riscos aos demais seres vivos e ambiente, com o emprego de metodologia que não tem se mostrado eficaz na diminuição da incidência de doenças transmitidas por vetores.




**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

(Continuação da Resolução nº 124/2016 – CIB)

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 21 de outubro de 2016, a não utilização de pulverização aérea de agrotóxicos por aeronaves para o controle de vetores transmissores de doenças ou causadores de agravos à saúde, no Estado do Goiás.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**  
**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**  
**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS